



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE Nº 37/2022

Termo de Cooperação Mútua que ~~entre si~~
celebram o Estado de Sergipe, por intermédio
da Secretaria de Estado da Segurança Pública
e o Município de Umbaúba para os fins que
especifica.

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 34.841.214/0001-02, situada à
Praça Tobias Barreto, n.º 20, São José, Aracaju - SE,
representada neste ato pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA, Sr. JOÃO ELOY DE MENEZES, domiciliado na cidade de
Aracaju, portador do RG nº 1.314.691 SSP/SE, CPF nº 293.058.535-
87, designado por Decreto Estadual 19 DE ABRIL DE 2017 o
MUNICÍPIO DE UMBÁUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.099.395/0001-
73, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL SR. HUMBERTO
SANTOS COSTA domiciliado na cidade de Umbaúba, portador do RG
1.267.019 SSP/SE, CPF nº 924.494.765-04 resolvem celebrar Termo
de Cooperação Mútua, observado o contido, no que couber, na Lei
nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de
Responsabilidade Fiscal), no Decreto nº 93.872/36, e suas
alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- considerando que interessa a toda a sociedade a
ampliação do acesso da população à identificação civil;

- considerando que a expedição de documentos de
identificação civil contribui para o fortalecimento da cidadania
e a diminuição dos entraves para a sua consecução, é uma
prioridade dos poderes públicos, em todas as suas esferas;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- considerando que o Instituto de Identificação "PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA" possui apenas uma sede localizada na Capital, atendendo a população também por meio de posto instalado no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC, também na Capital;

- considerando que os custos do deslocamento dos cidadãos residentes em municípios do interior do Estado para comparecer a qualquer desses postos são, muitas vezes, proibitivos;

- considerando a impossibilidade de criação imediata pela própria SSP/SE de postos avançados do Instituto, para atendimento no interior do Estado, devido a limitações financeiras/orçamentárias e de pessoal;

- considerando a importância da participação de todas as esferas de governo para o alcance de uma sociedade mais justa e segura e de uma cidadania plena;

- considerando, finalmente, que os órgãos do sistema de segurança pública estadual devem atuar de forma integrada e consentânea com os interesses dos cidadãos de cada município onde se inserem, possibilitando o exercício da cidadania de forma plena a toda população, de acordo com a legislação vigente;

têm, como fato justo e acertado, as atribuições recíprocas que ora assumem nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA** tem por objeto a soma de esforços dos partícipes na viabilização do atendimento, no próprio município, a população que pretende obter documento de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

identificação civil, de acordo com o as cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Fornecer, as cédulas de identidade, fichas onomásticas e fichas de impressão datiloscópica para recolhimento dos dados, fotos e digitais dos cidadãos;
- b) Realizar todo o serviço de acabamento das carteiras de identidade, com a impressão, colocação da chancela e plastificação dos documentos encaminhados pela Prefeitura;
- c) Fornecer treinamento específico uma vez ao ano aos servidores encaminhados pela prefeitura que irão atender à população no recolhimento dos materiais e dados necessários à confecção do documento;
- d) Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- e) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados;
- f) Realizar periodicamente a fiscalização do atendimento de prestação de serviço, avaliando se atende às necessidades da população da localidade;

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

III - DA PREFEITURA

- a) Viabilizar o atendimento à população que pretende obter documento de identificação civil por meio das seguintes ações:
- b) Disponibilização de local devidamente equipado com um computador com o Windows 10, três portas paralelas para impressoras, 01 impressora Monocromática, 01 Scanner, com capacidade superior a 500 DPIs, 01 Máquina Fotográfica que produza fotos com dimensão igual ou superior a 2592px 1456px ou Web Câmera Full HD com dimensão igual ou superior a 1080P para recebimento das informações e fotos necessárias à confecção dos documentos, assim como para colheita da assinatura e impressão digital dos cidadãos residentes na localidade;
- c) Apresentar ao Instituto de Identificação 04 (quatro) servidores responsáveis pelo atendimento à população, para participação em treinamentos;
- d) Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/SE;

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS DO AJUSTE

O objeto do presente ajuste será executado com os recursos consignados nas dotações orçamentárias dos participantes, no que concerne as atribuições cometidas a cada um.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **AJUSTE** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para nenhuma dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à SSP/SE, por meio dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização deste **AJUSTE** e, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de solicitar ajuda de outras entidades da localidade que possam contribuir, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **AJUSTE** será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante o Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este ajuste poderá ser alterado mediante proposta de um dos partícipes, em prazo suficiente que possibilite a análise e decisão, desde que previamente apreciada pelo setor técnico/jurídico competente e submetida à aprovação pelo outro partícipe, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

construídos com os recursos oriundos da Prefeitura, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da própria Prefeitura, mesmo que haja a rescisão unilateral.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este AJUSTE poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O AJUSTE poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o prazo de sessenta dias antes do término da execução estabelecida neste ato, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste AJUSTE, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este AJUSTE serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas à SSP/SE deverão ser entregues no Instituto de Identificação "PAPILOSCOPISTA WENDEL DA SILVA GONZAGA", situado à Rua Porto da Folha 345, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju - SE, sendo todos os prazos contados a partir da data do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas à Prefeitura deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Umbaúba, sediada na Praça Gil Soares, 272 - Centro - cep: 49.260-000.

PARÁGRAFO TERCEIRO

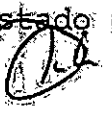
As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer participantes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste TERMO, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, será providenciada pela SSP/SE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

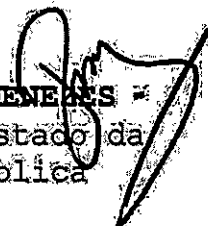
As causas e conflitos oriundos deste AJUSTE serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

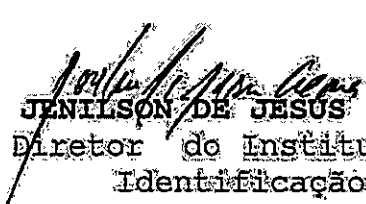
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

E, por estarem de acordo, a SSP/SE e a Prefeitura firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 08 de Agosto de 2022.


JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da
Segurança Pública


HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito do Município de
Umbaúba


JENILSON DE JESUS GOMES
Diretor do Instituto de
Identificação

TESTEMUNHAS

Nome: Elly Maria L. V.

Identidade:

CPF: 674.222.105-00

Nome:

Identidade:

CPF:

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CABINETE DO SECRETÁRIO

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, em
fins de prova junto ao Município de **UMBUBA**, que o presente termo
de cooperação não envolve repasse financeiro, razão pela qual
discriminar o cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos
financeiros.

Aracaju (SE), 01 de 1605 de 2022

JOÃO FLOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDEENTE

Aprovado em 08/01/2022

HUBERTO SANTOS COSTA

Prefeito do Município de Umbuba

9. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente termo de cooperação não envolve repasse financeiro.

Aracaju (SE), 01 de 08 de 2022

HUBERTO SANTOS COSTA

Prefeito do Município de Umbuba